

RESOLUÇÃO CAS Nº 07/2010

DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DOS SUPERVISORES / ORIENTADORES DOS COMPONENTES CURRICULARES DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMa.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 833 de 27/04/2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001,

- **Considerando** Ata n. 012/2010 de 11 de março de 2010, de reunião do Conselho da Administração Superior – CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica revogada a PORTARIA DIR Nº. 43/2009 de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º – Os professores supervisores/orientadores dos componentes curriculares de estágio obrigatório do curso de Serviço Social serão remunerados em 50% de 1 hora aula por semana e por acadêmico, até o limite de 20 acadêmicos por turma.

Art. 3º – As turmas que tiverem mais de 20 acadêmicos poderão ser divididas, a critério do Coordenador de Curso, podendo outro professor ser designado a realizar a devida supervisão/orientação.

Art. 4º - No caso de divisão de turmas, o número de acadêmicos que será vinculado a cada turma fica a critério do coordenador do curso.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

.DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 11 de março de 2010.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis